



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J. 75731034/0001-55

Gestão 2005/2008 - "O trabalho continua"

LEI MUNICIPAL Nº 004/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder parcelamento do débito existente junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a proceder parcelamento do débito existente junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, decorrente do fornecimento de energia elétrica próprio.

§ 1º - O valor do débito corresponde ao equivalente a R\$ 182.166,95 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

§ 2º - O pagamento deste valor será realizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.126,87 (dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 204.179,52 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

§ 3º - O pagamento das parcelas será efetuado através da utilização de crédito do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cabível ao Município, cuja operacionalização caberá ao banco centralizador do referido imposto e responsável pela distribuição dos recursos oriundos do mesmo.

§ 4º - Durante o período do parcelamento do débito, as faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica mensal próprio serão pagas com créditos do ICMS nas mesmas datas de vencimento das parcelas.

§ 5º - Caso os créditos sejam insuficientes, a suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA

03.001.04.122.0003.2007 – Serviços de Administração Geral

3390390000.01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J. 75731034/0001-55

Gestão 2005/2008 - "O trabalho continua"

Cruzeiro do Sul, 17 de Março de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Waldemir Natal Marion'.

Waldemir Natal Marion

- Prefeito Municipal -